COMISSÃO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 361/2013

AUTOR DO PROJETO: VEREADOR SOLDADO PRISCO

EMENTA: "Dispõe sobre instalação de cofres de segurança em área própria e isolada para guarda de armamentos nas casas de show, casas de espetáculo, cerimoniais, boates e similares no município de Salvador, e dá outras providências."

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR FL. 48 SERVIDOR 6048 MAT.

RELATOR: VEREADOR ALBERTO BRAGA

PARECER

No que tange o projeto em análise é indescritível salientar a excelente ideia manifestada pelo ilustre Edil quando dá importância de prover aos profissionais de segurança pública, especialmente em momentos de lazer, locais para que o seu armamento, permitido constitucionalmente, possua um local específico para que seja guardado, evitando assim, algum tipo de ocorrência por variados fatores como mau uso, disparo acidental, entre outros.

Vale salientar que a proposta do Edil encontra-se em consonância com a Lei Federal nº. 10.826/2003 que regulamenta o Sistema Nacional de Armas, bem como existe um parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização pelo projeto aqui apresentado.

Destaca-se também o ineditismo da proposta no âmbito do município de Salvador, não existindo nada em similar de acordo com relatório do setor de **Análise e Pesquisa** deste parlamento. Por tal entendimento, opinamos pela Aprovação **do Projeto de Lei 361/2013.**

É o parecer.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 2014

ALBERTO BRAGA
Relator